



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.173, DE 2007

Institui Programa de Avaliação Seriada Anual para acesso às Instituições de Ensino Públicas de Nível Superior, técnico ou Tecnológico e dá outras providências.

Autor: Sr. Sérgio Barradas Carneiro

Relator: Deputado Joaquim Beltrão

Relator-Substituto: Deputado Paulo Renato Souza

PARECER VENCEDOR

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe cria reserva de vagas - entre 50 e 90% do total ofertado anualmente para ingresso, pelas instituições públicas de ensino superior, técnico e tecnológico do País -, para alunos concluintes de ensino médio melhor classificados em Programa de Avaliação Seriada Anual(PAS).

A Proposição prevê o prazo de dois anos para os ajustes institucionais de implantação da medida e preconiza, de um lado, que as instituições públicas de ensino de que se trata deverão estabelecer os métodos, critérios e normas de seleção de candidatos, com base no referido Programa, e de outro, que caberá ao Ministério da Educação definir os critérios e normas de implementação do Programa de Avaliação Seriada Anual nas instituições de ensino médio.

O nobre Deputado-proponente argumenta que, num primeiro momento, os alunos das escolas privadas poderão estar em posição mais vantajosa para ingressar no ensino superior, dado o diferencial de qualidade que hoje pende a favor do ensino privado. Mas aduz que um gradativo nivelamento entre os estabelecimentos públicos e privados de ensino médio acabará por ocorrer, induzindo

o resgate da qualidade do ensino público nacional, que nas últimas décadas perdeu muito da excelência que exibia no passado.

O Projeto, segundo seu autor, pretende estabelecer distribuição mais justa de vagas a quem queira ingressar na educação superior pública e frisa que, a seu ver, apenas parte das vagas ofertadas anualmente pelas Instituições públicas de ensino superior deve ser provida mediante o PAS, que conviveria com o vestibular, aplicável por exemplo aos já formados em um curso superior que quisessem retornar à faculdade para um novo curso. Reitera que de seu Projeto adviriam vantagens sociais decorrentes da revalorização do ensino básico público e do maior atendimento do grande contingente de seus alunos que anualmente fica de fora das melhores universidades públicas e gratuitas. Haveria maior possibilidade de inclusão, pois o processo seletivo preconizado valorizaria o esforço anual do estudante do ensino médio público, que “a partir da primeira série(...) já começaria, praticamente, a trilhar os caminhos do curso superior de sua preferência”.

A Proposição em tela foi apresentada por seu ilustre autor à Câmara dos Deputados em 29/05/2007. A Mesa Diretora a distribuiu às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC), para Parecer, em 06/06/2007 (conforme o art. 54 do RICD). O Projeto de Lei sujeita-se à apreciação conclusiva pelas Comissões e segue na Casa o rito ordinário de tramitação. Na CEC, não se apresentaram emendas ao Projeto, no prazo regulamentar.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em reunião ordinária realizada nesta data, foi rejeitado o parecer do relator, Deputado Joaquim Beltrão, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.173, de 2007, com Substitutivo.

O Projeto de Lei em epígrafe trata-se de proposição meramente elitista, pois vai na direção contrária que este governo tem procurado dar à temática educacional, ou seja, a democratização do acesso ao ensino superior. Na perspectiva do autor da proposição, o projeto está reservando vagas aos alunos que cursam o ensino médio, que é uma minoria altamente concentrada nos estratos sociais de classes média e alta. As pessoas de renda mais baixa muitas vezes não concluem essas exigências, e acabam fazendo-a por via de supletivo. No sistema proposto, esse jovens perderiam, assim, a oportunidade de ter acesso a uma ascensão social, através da educação.

Deste modo, tendo sido indicado relator-substituto, para relatar o parecer vencedor, voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.173, de 2007, por se tratar de um projeto elitista e que contribuiria para aumentar, ainda mais, as desigualdades existentes no sistema educacional brasileiro.

Sala da Comissão, em 12 de dezembro de 2007.

Deputado **PAULO RENATO SOUZA**

Relator-Substituto